

Lei n.º 50, de 14 de Novembro de 1961

Antônio Carlos do Carmo, Prefeito Municipal de Itatuna, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal deuta e em promulga a seguinte Lei: Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 2.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta cruzados) destinados ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Itatuna, período compreendido entre 12 de Abril de 1960, 31 de Dezembro de 1961. Artigo 2.º - O crédito especial aberto no Artigo 1.º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação a ser observado no exercício veniente. Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itatuna, 14 de Novembro de 1961. O Prefeito Municipal (Antônio Carlos do Carmo). Publicado na Se-

Nestor S. Pereira

Resolução da Prefeitura Municipal em 14 de
novembro de 1966 (a) Pedro Paulo. Resp. 14
Expediente.

~~Expediente~~

Assinatura